



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **Perda de autorização de residência por ausência do país superior a dois anos**

Referência: Processo SEI nº **08704.001267/2024-84**

1. Fica o(a) senhor(a) **JESUS VEIGA MOSQUERA**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **G0913176 (Vencido)**, natural da **Espanha**, nascido(a) em 20/05/1958, filho(a) de MARIA ROSA e RUDESINDO VEIGA, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de **Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

*§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .*

*§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <migracao.srgo@dpf.gov.br>.

***Débora Fernandes Xavier***  
Escrivã de Polícia Federal  
Matrícula 22.919



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA FERNANDES XAVIER, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 15/07/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=36048088&crc=BA74B471](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36048088&crc=BA74B471).  
Código verificador: **36048088** e Código CRC: **BA74B471**.

---

**Referência:** Processo nº 08704.001267/2024-84

SEI nº 36048088